

Art. 2º - Os temas relevantes a serem priorizados, objeto desta instrução normativa, deverão estar contemplados no Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT.

Art. 3º - O PLANAT aprovado pelo titular do órgão/entidade, referente ao exercício de 2024, deverá ser encaminhado para a Auditoria Geral do Estado até 31 de dezembro de 2023, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para CGE/AUDGE.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

CID DO CARMO JÚNIOR
Auditor-Geral do Estado

Id: 2523172

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 745 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

Corregedor-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual n.º 7.989 de 14 de Junho de 2018 e no inciso X do Art. 73 da Resolução CGE n.º 154 de 09 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar possível irregularidade sobre os fatos relacionados ao Processo SEI-320001/002400/2023.

Art. 2º - Designar para procedê-la o servidor Carlos Frederico Souza e Silva de Castro, Id nº 19820747, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto nº 7.526 de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de conclusão das investigações de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme o artigo nº 317 do Decreto nº 2.479 de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2523062

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 749 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

RECONDUZ COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI - 320001/000332/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 103, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERADA PELA PORTARIA CGE/CORREG Nº 605, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; os artigos 3º e 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o inciso X da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, o qual regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização composta por meio da Portaria CGE/CORREG nº 605, de 19 de abril de 2023, visando a dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados a partir da designação efetivada por meio da Portaria CGE nº 103, publicada no DOERJ, de 11 de fevereiro de 2021, destinados à apuração de supostas práticas de atos contra a Administração Pública, previstos na Lei 12.846/2013, constantes do Processo Administrativo nº SEI 320001/000332/2021.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2523131

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 06/11/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e o que consta no Processo nº SEI-320001/002811/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS FREDERICO SOUZA E SILVA DE CASTRO, Identificação Funcional n.º 1982074-7, Presidente, para, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, sem prejuízo de suas atividades na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, responder pelo expediente do Presidente CONRADO ANNUCARO LASSANCE SOARES, Identificação Funcional n.º 2486176-6, na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

DESIGNAR CONRADO ANNUCARO LASSANCE SOARES, Identificação Funcional n.º 2486176-6, Presidente, para, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, sem prejuízo de suas atividades na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, responder pelo expediente do Presidente CARLOS FREDERICO SOUZA E SILVA DE CASTRO, Identificação Funcional n.º 1982074-7, na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Id: 2523078

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 08/11/2023

PROCESSO Nº SEI-430001/004103/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2523226

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 08.11.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-12/002/000917/2019, referente à inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, I, da Lei 8666/93, para renovação da contratação da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRÁS, especializada e exclusiva prestadora de serviços de manutenção (reparo e revisão geral) de 3º nível ("D" e "I+" Level Eurocopter), reparo de pás dos rotores principais e de cauda, fornecimento de peças para manutenção de 1º nível, troca standard (Exchange) de componentes, inspeções horárias e calendárias relativas ao serviço de 3º nível da frota de aeronaves da linha Helibrás/Airbus da DGOA/SSMGSI (prefixos PR-ERJ, PP-ELB, PR-RJJ) e do Serviço Aero Policial da SEPC (PR-EPC), por 12 (doze) meses, visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, da Diretoria-Geral de Operações Aéreas, bem como para o reajuste contratual, e alteração para acréscimo do quantitativo, **AUTORIZO A DESPESA** com a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS (CNPJ nº 20.367.629/0001-81 (matriz) e 20.367.629/0006-96 (filial)), no valor de R\$ 3.117.743,54 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 13.391.070,60 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil, setenta reais e sessenta centavos).

Id: 2523104

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 08.11.2023

PROCESSO Nº SEI-12/002/000917/2019 - RATIFICO a despesa, processada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Art. 25, I, da Lei 8666/93, em favor da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS (CNPJ nº 20.367.629/0001-81 (matriz) e 20.367.629/0006-96 (filial)), para renovação da contratação da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS, especializada e exclusiva prestadora de serviços de manutenção (reparo e revisão geral) de 3º nível ("D" e "I+" Level Eurocopter), reparo de pás dos rotores principais e de cauda, fornecimento de peças para manutenção de 1º nível, troca standard (Exchange) de componentes, inspeções horárias e calendárias relativas ao serviço de 3º nível da frota de aeronaves da linha Helibrás/Airbus da DGOA/SSMGSI (prefixos PR-ERJ, PP-ELB, PR-RJJ) e do Serviço Aero Policial da SEPC (PR-EPC), por 12 (doze) meses, visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, da Diretoria-Geral de Operações Aéreas, bem como para o reajuste contratual, e alteração para acréscimo do quantitativo, no valor de R\$ 3.117.743,54 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 13.391.070,60 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil, setenta reais e sessenta centavos).

Id: 2523106

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEM 28 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTEGRADO, SEM AUMENTO DE DESPESAS, COM OBJETIVO DE PROPOR AÇÕES INERENTES A CRIAÇÃO DE PROTOCOLO COM O OBJETIVO DE APRESENTAR PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 8378, DE 17 DE ABRIL DE 2019, QUE OBRIGA BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o que consta no processo nº SEI-500001000655/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o grupo de trabalho integrado visando à propositura de ações para elaborar protocolo e apresentar propostas visando à regulamentação da lei nº 8378, de 17 de abril de 2019, que obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, sobre a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos, eventos públicos e privados.

Art. 2º - Integram este Grupo de Trabalho os seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

- Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira - ID 564953-6;
- Ana Luiza Machado Villar Mendes Franco- ID 5128043-4;
- Vivian Couras da Silva - ID 5133104-7;
- Ana Luísa Vieira de Azevedo - ID 4195936-1;

I - caberá ao coordenador do Grupo de Trabalho Integrado convidar participantes para o desenvolvimento dos trabalhos, devendo conter especialmente:

- 1 (um) representante do PRONCON RJ;
- 1(um) representante da SETUR;
- 1(um) representante da SECEC;
- 1 (um) representante da SEPOL;
- 1 (um) representante da SEPMM.

II - os integrantes do Grupo de Trabalho poderão convidar consultores ou especialistas a participarem das agendas do grupo quando útil o cumprimento de suas finalidades, a título não oneroso, sendo considerada sua participação relevante ao interesse público.

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa, sendo considerada de relevante interesse público e sem prejuízo dos demais servidores elencados.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho Integrado terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir as ações propostas nesta Resolução, podendo ser prorrogado mediante requerimento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

HELOISA AGUIAR

Secretária de Estado da Mulher

Id: 2523301

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 09.11.2023

PROCESSO SEI-330018/001108/2022 - DECIDE pela aplicação à CONSTRUTORA MACADAME S.A CNPJ 02.481.826/0001-45, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, Advertência ao Contrato 062/2022, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual, devendo retomar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as atividades de obra e enviar, no mesmo prazo, o plano de ação para adequação do cronograma físico-financeiro.

Id: 2523504

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 06.11.2023

***PROCESSO Nº SEI-170002/002820/2021** - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 624.094,43 (seiscentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), referente às Prestações de Serviços de Reforma do trecho do 1º pavimento do prédio principal para implantação da unidade de coleta do H.E. Carlos Chagas, no Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 25/2015, e de Reforma geral do telhado do C.E. Melchhiades Picanço, em São Gonçalo, objeto do Contrato nº 32/2015, a cargo da empresa Costa Miranda Empreendimentos Ltda-ME, sendo: 1 - R\$ 235.995,37 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) correspondente a Dívida de Exercícios Anteriores, 2 - R\$ 388.099,06 (trezentos e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e seis centavos) referente a Multa e Juros.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 08/11/2023.

Id: 2523302

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

DE 07.11.2023

DESIGNA, a contar de 10.08.2023, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, ID. Funcional nº 4373579-7, como gestor; **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, ID. Funcional nº 4373778-1; **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, ID. Funcional nº 4373228-3; instituindo a comissão para fins de fiscalização e **FÁBIO DE PAULA RODRIGUES**, Chefe da 05ª ROC, ID. Funcional nº 5129584-9 como fiscal substituto, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-E-16/002/005399/2019, a favor da VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., relativo ao Contrato nº 030/2019 - Cessando, com validade a partir de 10/08/2023, o inteiro teor do Ato do Diretor da DOC-Regional III, Publicado no D.O nº 018, pg. 41 de 28/01/2021, pertinente a Comissão de Fiscalização. Processo nº SEI-E-16/002/005399/2019.

Id: 2523268

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 25.09.2023

PROCESSO Nº SEI-330032/004985/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal 8.666/93, em favor da OLLITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOM, inscrito sob o CNPJ 19.909.509/0001-80, no valor de R\$ 32.525,12 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos), fundamentado no inciso II, da supracitada lei.

Id: 2523130



De segunda a sexta
Das 8h às 17h
Rua Professor Heitor Carrilho,
Nº 81, Centro, Niterói, RJ
(21) 2717-5299
@culturaleiladiniz
Entrada franca

Exposições
Oficinas
Teatro
Música

Sala de
Cultura
Leila Diniz